

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23184.000454/2026-12**



Cadastrado em 18/03/2026

Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b>
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	da.ib@ifes.edu.br	11022307
<b>Assunto do Processo:</b> 052.221 - DESPESA CORRENTE		
<b>Assunto Detalhado:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMOTIZADO NA ENTRADA DO IFES - CAMPUS IBÁTIBA		
<b>Unidade de Origem:</b> IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
<b>Criado Por:</b> GENESIO GUEDES DE MORAIS		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
18/03/2026	IBA - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO (11.02.23.01.06.01.07)		
23/03/2026	IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.23.01.06.01)		
24/03/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
24/03/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
24/03/2026	IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (11.02.23.01.06.01.03)		
26/03/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
26/03/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)		
26/03/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
26/03/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2026 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac03.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**OFÍCIO Nº 13/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 18 de março de 2026.**

À Coordenadoria de Engenharia e Manutenção,

1 - Solicito a este Setor a elaboração dos documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação do serviço de automação do portão de entrada do Campus Ibatiba.

2 - A presente demanda justifica-se pelo aumento significativo da presença de cães nas dependências da instituição, o que tem ocasionado transtornos ao funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas, além de potenciais riscos à segurança e à saúde da comunidade escolar.

3 - Ressalta-se que a medida proposta não possui caráter de oposição à presença de animais, mas visa, exclusivamente, o controle adequado de acesso às dependências institucionais, de forma a garantir um ambiente seguro, organizado e compatível com as finalidades educacionais do campus.

4 - Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a elaboração da documentação necessária, possibilitando o devido encaminhamento do processo.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 18/03/2026 19:46)*

**GENESIO GUEDES DE MORAIS**

*DIRETOR(A) - TITULAR*

*IBA-DIAPL (11.02.23.07)*

*Matrícula: 1059259*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **18/03/2026** e o código de verificação: **46381732a4**

# RT SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME

RT SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 57.810.629/0001-14

Rua Sereia, 410, Sobrado

São Conrado, Vila Velha-ES

CEP 29124-090

SONHAR TRABALHAR E REALIZAR.

✉ rtservicoseletricos24@gmail.com

☎ +55 (27) 99516-6103

📅 12/03/2026

## Proposta comercial 032-2026

AUTOMATIZAÇÃO PORTÃO

### Cliente: IFES IBATIBA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E  
TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 10.838.653/0011-70

S/N

Ibatiba-ES

CEP 29395-000

✉ lezi@ifes.edu.br

☎ +55 (27) 3331-2110

## Serviços

Descrição	Preço
<b>INSTALAÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE 1HP PPA COM 7.8M DE CREMALHEIRAS E SISTEMA ANT ESMAGAMENTO</b>	R\$ 1.600,00

## Materiais

Descrição	Preço
<b>KIT MOTOR DESLIZANTE PPA JET FLEX 1HP</b>	R\$ 6.280,00
01 MOTOR DESLIZANTE PPA JET FLEX 1HP	
05 CREMALHEIRAS REFORÇADAS INDUSTRIAL 1.5M	
02 CONTROLES REMOTOS 433.92MHZ	
01 BOTEIRA FIXA	
01 BARREIRA IVA REFLEXIVA PPA ANT ESMAGAMENTO	

Serviços	R\$ 1.600,00
Materiais	R\$ 6.280,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.880,00</b>

## Pagamento

### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

### PIX

57 810.629.0001-14

### Dados bancários

Banco: Sicoob

Agência: 3008

Conta: 291.674-6

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 57.810.629/0001-14

Vila Velha, 12/03/2026

RT SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME  
RT SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDAME RT  
SERVIÇOS ELETRICOS

IFES IBATIBA  
CNPJ 10.838.653/0011-70



*PESQUISA DE PREÇOS Nº 4/2026 - IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 23/03/2026 10:04 )*

*MAICON RIBEIRO DA SILVA*

*ENGENHEIRO-AREA*

*IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)*

*Matrícula: 3438508*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:  
**PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **23/03/2026** e o código de verificação: **8623c79bbb**

## IFES - CAMPUS IBATIBA

## Documento de Formalização da Demanda 53/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 53/2026

**1. Informações Gerais**

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Engenharia e Manutenção	15/04/2026 00:00	158428	MAICON RIBEIRO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de Automatização do Portão de Entrada do IFES - CAMPUS IBATIBA			

**2. Justificativa de Necessidade**

A presente demanda justifica-se pela insuficiência do atual sistema de controle de acesso, composto apenas por uma cancela, que, embora ordene o fluxo de veículos, é ineficaz como barreira física contra a entrada de animais no campus. A permanência do portão principal aberto durante todo o período de expediente permite a livre circulação de animais errantes e de grande porte pelas vias internas, gerando riscos iminentes de acidentes de trânsito, danos às áreas de experimentação agrícola e riscos sanitários à comunidade acadêmica. A automatização do portão de correr possibilitará que o perímetro permaneça efetivamente fechado por padrão, sendo acionado apenas durante o tempo estritamente necessário para a passagem de veículos autorizados, garantindo a segurança patrimonial, a integridade física dos usuários e o controle biológico rigoroso das dependências do IFES.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

**3.2 Serviços**

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Gerais De Construção Dos Edifícios		1,00	7.880,00	7.880,00

**4. Responsáveis**Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**MAICON RIBEIRO DA SILVA**

Engenheiro/Área: Civil

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.





***DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 2/2026 - IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 23/03/2026 10:04 )***

***MAICON RIBEIRO DA SILVA***

***ENGENHEIRO-AREA***

***IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)***

***Matrícula: 3438508***

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:  
***DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA***, data de emissão: 23/03/2026 e o código de  
verificação: 17f71e3ec0

## IFES - CAMPUS IBATIBA

## Termo de Referência 12/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	MAICON RIBEIRO DA SILVA	23/03/2026 10:01 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23184.000454/2026-12

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço de Automação do Portão de Entrada do IFES - CAMPUS IBATIBA, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de automação de portão, com o fornecimento integral de materiais e equipamentos. O objeto compreende a instalação de 01 (um) motor automatizador deslizante de alta performance (Potência de 1HP - PPA ou equivalente técnico), 7,8 metros de cremalheiras industriais compatíveis e sistema de segurança antiesmagamento composto por fotocélulas infravermelhas. O serviço inclui a fixação mecânica, calibração de percurso, configuração de centrais de comando e todos os materiais de instalação necessários para a entrega do sistema em pleno estado de operação e segurança.	UND	1,00	7.880,00	7.880,00
TOTAL GERAL					7.880,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4 A contratação será dividida em ITENS conforme detalhamento do objeto acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente demanda justifica-se pela insuficiência do atual sistema de controle de acesso, composto apenas por uma cancela, que, embora ordene o fluxo de veículos, é ineficaz como barreira física contra a entrada de animais no campus. A permanência do portão principal aberto durante todo o período de expediente permite a livre circulação de animais errantes e de grande porte pelas vias internas, gerando riscos iminentes de acidentes de trânsito, danos às áreas de experimentação agrícola e riscos sanitários à comunidade acadêmica. A automatização do portão de correr possibilitará que o perímetro permaneça efetivamente fechado por padrão, sendo acionado apenas durante o tempo estritamente necessário para a passagem de veículos autorizados, garantindo a segurança patrimonial, a integridade física dos usuários e o controle biológico rigoroso das dependências do IFES.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 04/06/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação objetiva atender à demanda de segurança e controle de acesso desta unidade, conforme as justificativas apresentadas. A solução de mercado consiste na prestação de serviço de instalação de sistema de automatização de portão com o fornecimento integral dos materiais e componentes necessários. Caracteriza-se como um serviço comum de engenharia/manutenção, cujas especificações de potência (1HP), extensão de cremalheiras (7,8m) e requisitos de segurança antiesmagamento estão detalhadas no item 01 deste termo, sendo a solução amplamente disponível no mercado especializado.

3.2 A solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas a sua correta instalação, fixação, calibração e configuração para operação imediata. Nos casos em que a descrição dos itens (Tabela do Item 1.1) exigir manutenção, garantia ou assistência técnica especializada, deverão ser rigorosamente aplicadas as disposições contidas no item 5.2 deste Termo de Referência, garantindo o suporte técnico pós-instalação necessário à continuidade do serviço público.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.2 Da indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

#### 4.3 Da vedação de utilização de marca do produto/produto na execução do objeto

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

#### 4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas. No entanto, a licitante vencedora deverá apresentar o Catálogo Técnico do motor e dos acessórios para aprovação da fiscalização antes do início da instalação, visando comprovar a compatibilidade com a potência de 1HP e requisitos de segurança exigidos.

4.4.2 A exigência de amostras encontra respaldo no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade, segurança e conformidade técnica dos materiais a serem adquiridos.

#### 4.5 Da subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não será exigida a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviço comum de manutenção com fornecimento de materiais, cuja complexidade não justifica tal exigência, permanecendo apenas a garantia legal e técnica do fabricante e da instalação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos. Após a entrega dos materiais no Campus Ibatiba, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para concluir a instalação, configuração e testes do sistema de automatização.

5.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas no respectivo endereço do órgão:

ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
IFES CAMPUS IBATIBA	158428	Endereço: Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES, 29395-000 Telefone: 28 3199 1398

5.3. Caso não seja possível realizar a(s) entrega(s) no(s) prazo(s) estipulado(s) no item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba, Espírito Santo, 29.395-000, Tel.: (28) 3199-1398 (Coordenadoria de Materiais e Suprimentos) no horário das 7:00 às 11:30 ou de 12:30 às 15:30.

5.5. No caso de produtos perecíveis, em que a data de validade natural, após a preparação, seja inferior ou igual a 30 (trinta) dias, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias; nos demais casos, o produto entregue deverá ter validade igual ou superior à metade do prazo definido pela fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do território nacional (Brasil), por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto.

5.7.1 As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da fabricante; caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor/contratado do objeto.

#### Do treinamento de uso do produto adquirido

5.8 A Contratada deverá realizar, no ato da entrega definitiva, uma breve instrução técnica operacional para os servidores indicados pela fiscalização e equipe de vigilância, abordando o procedimento de destravamento manual (em caso de falta de energia), cadastramento de controles e cuidados básicos com o sistema antiesmagamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade do previsto no parágrafo anterior.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------	--

**7.3.3 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.**

### 7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.5 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

## 7.6 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS -SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** ou por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.1.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma **ELETRÔNICA** e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

### 8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 As exigências de habilitação podem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

#### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

k) **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.2.1.1.1 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de bens, que os agentes ora destacados não podem assumir esse papel no mercado.

**8.2.1.1.2 Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1.2.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.1.3.1 Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

#### **8.2.1.4 Qualificação Técnica**

8.2.1.4.1 Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

**8.2.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:**

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixo complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, **SERÁ** adotado o disposto no **item 8.2.2, observado as vedações dispostas no item 8.2.1.1.1.**

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa;

12.2.2.1 **moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.2.2 **multa compensatória de 5,00% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7.6 o caráter educativo da pena;

12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços homologados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1 A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **17. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Não há anexos a serem incorporados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAICON RIBEIRO DA SILVA**

Equipe de apoio



*TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026 - IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 23/03/2026 10:04 )*

*MAICON RIBEIRO DA SILVA*

*ENGENHEIRO-AREA*

*IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)*

*Matrícula: 3438508*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 23/03/2026 e o código de verificação: **c5941e2917**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



**DESPACHO Nº 6/2026 - IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 23 de março de 2026.**

À Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência e DFD para Automatização de Acesso de Veículos.

1. Encaminho para análise e prosseguimento o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR) relativos à contratação de serviço especializado para instalação de sistema de automatização no portão de veículos do Campus Ibatiba.
2. A presente demanda justifica-se pela insuficiência da atual barreira física (cancela), que não impede o ingresso recorrente de animais de grande e pequeno porte nas dependências da instituição. Tal vulnerabilidade tem gerado riscos de acidentes de trânsito nas vias internas, prejuízos a experimentos agropecuários e potenciais riscos à saúde e segurança da comunidade acadêmica.
3. Ressalta-se que a solução proposta — instalação de motor industrial de IHP e sistema de segurança antiesmagamento — visa garantir que o perímetro permaneça fechado por padrão, otimizando o controle de acesso sem prejuízo ao fluxo regular de veículos. O investimento estimado é de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), com base em pesquisa de preços de mercado.
4. Diante do exposto, submeto a documentação anexa para apreciação e adoção das providências cabíveis para a abertura do processo licitatório/contratação.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 23/03/2026 10:49)*

MAICON RIBEIRO DA SILVA

ENGENHEIRO-AREA

IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)

Matrícula: 3438508

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/03/2026** e o código de verificação: **a801d4987d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**DESPACHO Nº 37/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 24 de março de 2026.**

**À Diretoria de Administração e Planejamento**

Solicitamos a verificação da viabilidade administrativa e orçamentária para a contratação de serviço de instalação de motores nos portões de acesso ao campus, bem como o encaminhamento dos procedimentos cabíveis para atendimento da demanda.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 24/03/2026 08:36)*  
**MAYCON DA SILVA RAIDER**  
*COORDENADOR(A) - TITULAR*  
*IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)*  
*Matrícula: 2059348*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/03/2026** e o código de verificação: **79cbeee84d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**DESPACHO Nº 175/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 24 de março de 2026.**

À Coordenadoria de Contabilidade,

1 - Encaminho os autos para indicação do elemento e subelemento de despesa do objeto demandado.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 24/03/2026 09:45)*

GENESIO GUEDES DE MORAIS

*DIRETOR(A) - TITULAR*

*IBA-DIAPL (11.02.23.07)*

*Matrícula: 1059259*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**175**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/03/2026** e o código de verificação: **176a582062**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**



**DESPACHO Nº 63/2026 - IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 26 de março de 2026.**

À Diretoria de Administração e Planejamento,

O processo analisado (23184.000454/2026-12) refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de automatização do portão de entrada do IFES – Campus Ibatiba, conforme Termo de Referência nº 12/2026 – Documento nº 4.

Segue abaixo a classificação dos elementos requisitados

Terá a seguinte classificação:

1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de automatização de portão, com o fornecimento integral de materiais e equipamentos. O objeto compreende a instalação de 01 (um) motor automatizador deslizante de alta performance (Potência de 1HP - PPA ou equivalente técnico), 7,8 metros de cremalheiras industriais compatíveis e sistema de segurança antiesmagamento composto por fotocélulas infravermelhas. O serviço inclui a fixação mecânica, calibração de percurso, configuração de centrais de comando e todos os materiais de instalação necessários para a entrega do sistema em pleno estado de operação e segurança.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Após a classificação dos elementos, em conformidade com o Termo de Referência nº 12/2026 – Documento nº 4 constantes às fls.09, encaminho os autos do processo para análise e deliberação do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 26/03/2026 09:35)*

**ALINE DA COSTA MOURA GONCALVES**

*TECNICO EM CONTABILIDADE*

*IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)*

*Matrícula: 3478581*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **958689060c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 185/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 26 de março de 2026.**

Ao Gabinete da Direção Geral,

1 - Constatam nos autos a solicitação de contratação do serviço de instalação de portão automatizado na entrada do Ifes - Campus Ibatiba, considerando o valor estimado, essa Diretoria entende que a contratação deve ser realizada por dispensa de licitação eletrônica, com fulcro no inc.II, art.75 da lei 14.133/2021.

2 - Destaco que a demanda é urgente e dada a especificidade do objeto foi possível juntar apenas uma proposta de preços, foram realizadas tentativas via telefone com outras empresas, as quais não demonstraram interesse.

3 - Sendo assim, encaminho para análise e possível aprovação do termo de referência.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 26/03/2026 10:30)*

**GENESIO GUEDES DE MORAIS**

*DIRETOR(A) - TITULAR*

*IBA-DIAPL (11.02.23.07)*

*Matrícula: 1059259*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**185**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **670e317c9e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 46/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 26 de março de 2026.

PROCESSO: 23184.000454/2026-12

ASSUNTO: Autorização – Contratação do serviço de instalação de portão automatizado

INTERESSADO: Ifes – Campus Ibatiba

À Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes Campus Ibatiba (DIAPL-IBA),

1. Os autos tratam da solicitação de **contratação do serviço de instalação de portão automatizado** na entrada do Ifes – Campus Ibatiba, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda 53/2026 (documento 03).
2. O Diretor da Diretoria de Administração e Planejamento manifestou-se no sentido de que *“considerando o valor estimado, essa Diretoria entende que a contratação deve ser realizado por dispensa de licitação eletrônica, com fulcro no inc.II, art.75 da lei 14.133/2021.”* (documento 09).
3. O dispositivo legal citado estabelece:  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
4. Após análise dos autos, ACOLHO o enquadramento técnico apresentado pela Diretoria de Administração e Planejamento de que a forma mais adequada para a contratação é a dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5. Ademais, APROVO o Termo de Referência nº 12/2026 (documento 04) e DECLARO, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, conforme instruído nos autos, possui

adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2026 14:54)*

WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL

*DIRETOR(A) GERAL - TITULAR*

*IBA (11.02.23)*

*Matrícula: 1162107*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **bf551e3768**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 190/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Ibatiba-ES, 26 de março de 2026.**

**À Coordenadoria de Licitações e Compras**

1 - Em exame dos autos processuais, principalmente considerando (i) a natureza do objeto e (ii) a expectativa de que o custo total da contratação limita-se aos valores que se amoldam à dispensa de licitação, conforme informações constantes no Termo de Referência juntado aos autos, ENTENDEMOS que a demanda poderá ser atendida, observando-se o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Pelas razões brevemente expostas acima, AUTORIZO o registro da contratação no Sistema de Dispensa Eletrônica, e lhe encaminho os autos para os seguintes procedimentos:

- a) Analisar o processo, quanto a presença dos elementos necessários a fase da referida contratação, na forma indicada;
- b) Requer documentos e informações complementares necessárias ao seguimento do processo, na forma indicada;
- c) Divulgar aviso de Dispensa de Licitação, quando em razão de valor, no site do Ifes Campus Ibatiba, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;
- d) Lançar Dispensa Eletrônica para os itens constantes no Termo de Referência juntado aos autos;
- e) Operacionalizar e coordenar os atos de julgamento das propostas apresentadas, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021;
- f) Requer, quando necessário, auxílio do setor demandante, quanto a análise qualitativa da proposta (conformidade técnica e de valor), para fins de julgamento da proposta;
- g) Habilitar os licitantes detentores das propostas mais vantajosas e que atendem as demais condições de exigência previstas no Termo de Referência;
- h) Elaborar planilha estimativa de preços, com base nos lances ofertados no sistema eletrônico, limitando-se a apresentação de no mínimo 03 (três) propostas válidas, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021;
- i) Indicar, na planilha estimativa acima, as licitantes que tenham apresentado a melhor proposta que atenda ao interesse da Administração e que tenha comprovado sua habilitação, conforme exigida no Termo de Referência;
- j) Juntar aos autos:
  - (i) os documentos complementares que tenha solicitado à quem de dever apresentar;
  - (ii) a declaração expressa do setor demandante quanto a conformidade técnica e de valor dos bens constantes na proposta da licitante habilitada;
  - (iii) a proposta final da licitante habilitada;
  - (iv) os documentos de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômica-financeira, exigidos conforme disposição no Termo de Referência e na Lei;
  - (v) a planilha de comparação de preços das propostas válidas, com a indicação da melhor proposta que atenda ao interesse público;
  - (vi) ata da sessão da dispensa eletrônica;

3. Após a homologação da dispensa, o processo deve ser remetido à Diretoria de Administração e Planejamento, para que seja indicada a disponibilidade orçamentária e o elemento de despesa a ser utilizado.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 26/03/2026 15:00)*

GENESIO GUEDES DE MORAIS

*DIRETOR(A) - TITULAR*

*IBA-DIAPL (11.02.23.07)*

*Matrícula: 1059259*

**Processo Associado: 23184.000454/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **190**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **0dab734008**